



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), torna pública a Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC para inscrição e seleção de candidatos à bolsa, exclusiva para a modalidade PIBIC, dos participantes na Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023-Voluntários de Iniciação Científica-VIC, com vigência de **11 meses**, referente ao período de **outubro de 2023 a agosto de 2024**.

### **1. FINALIDADE**

O Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e para a iniciação científica de estudantes de graduação do ensino superior, contribuindo para a formação qualificada de pessoas, para integração à cultura acadêmica e para a redução do tempo médio de permanência na Pós-Graduação.

### **2. MODALIDADE**

PIBIC: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação da UFR.

### **3. BOLSAS**

- 3.1. **Duração: 11 meses**, com início em outubro de 2023 e término em agosto de 2024;
- 3.2. **Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual do Banco do Brasil);
- 3.4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária das agências financiadoras;
- 3.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer das agências financiadoras;
- 3.6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas do CNPq e da UFR ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 4.1 Ter participado da Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023;
- 4.2 Ter participado da Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023, exclusivamente na **modalidade VIC**;
- 4.3 Não serão aceitas inscrições de docentes que participaram da Chamada Interna nº 01/PROPGP/2023-PIBIC, os quais tenham atingido o quantitativo de 3 (três) bolsas na respectiva chamada, ou seja:
  - a) *Contemplado com 03 (três) bolsas na Chamada Interna nº 01/PROPGP/2023-PIBIC não poderá participar da Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC;*
  - b) *Contemplado com 02 (duas) bolsas na Chamada Interna nº 01/PROPGP/2023-PIBIC, poderá concorrer a 01 (uma) bolsa na Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC;*
  - c) *Contemplado com 01 (uma) bolsa na Chamada Interna nº 01/PROPGP/2023-PIBIC, poderá concorrer a até duas bolsas na Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC.*

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

4.4 A lista de professores e estudantes elegíveis encontra-se no Anexo I desta Chamada Interna Complementar Induzida.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no período de 08 de setembro de 2023 até 18 de setembro de 2023, somente para professores e estudantes que estejam elegíveis;

Antes de realizar a inscrição, tanto o professor quanto o estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna Complementar Induzida.

5.2. No ato da inscrição, para cada estudante indicado, deverá conter obrigatoriamente: Projeto de Pesquisa, Nome do Estudante, Plano de Trabalho do Estudante (Anexo II), Currículo Lattes do Orientador em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses, Currículo Lattes do Estudante em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses.

5.3. A PROPGP/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário.

## **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA**

### **6.1 Quanto ao orientador**

6.1.2 Ser professor do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado a um Programa de Pós graduação Stricto Sensu ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigênciada bolsa de Iniciação Científica, com titulação de doutor (conforme estabelecido no anexo III da RN-017/2006 do CNPq e na Resolução CONSEPE/UFR Nº 17, de 24 de novembro de 2022), expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;

6.1.3 Ter participado da Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023;

6.1.4 Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição;

6.1.5 Participar de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq (atualizado);

6.1.6 Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência desta Chamada;

6.1.7 Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do candidato à bolsa.

### **6.2 Quanto ao projeto de pesquisa do orientador**

6.2.1 Estar registrado no SUAP e estar vigente no período de 01 de outubro de 2023 até 31 de agosto de 2024 (**11 meses**);

6.2.2 Ser coordenado por professor vinculado à UFR;

6.2.3 Não possuir pendência junto à PROPGP/UFR em relação a relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa.

### **6.3 Quanto ao estudante**

6.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período do vínculo com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

6.3.2 Ter participado da Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023;

6.3.3 Ser indicado por professor em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

apresentados nesta Chamada Interna Complementar Induzida;

6.3.4 Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de iniciação científica;

6.3.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;

6.3.6 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa de iniciação científica.

#### **6.4 Quanto ao plano de trabalho do estudante**

6.4.1 Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado no SUAP do qual o orientador seja coordenador ou membro colaborador e que atenda aos requisitos especificados no item 6.2 desta Chamada Interna Complementar Induzida;

6.4.2. Deve ser de autoria do estudante, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;

6.4.3. Deve contar com escrita DISTINTA do projeto e ser diferenciado para cada estudante. Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais seja detectada a reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador;

6.4.4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do estudante;

6.4.5 Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos **11 meses**, com as seguintes informações/categorias OBRIGATÓRIAS:

6.4.5.1. **Título:** informar o título do plano de trabalho do estudante;

6.4.5.2. **Justificativa:** descrever o mérito científico do plano de trabalho proposto e a motivação para inscrição. A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do estudante e ao projeto de pesquisa do orientador, e deverá atender às áreas prioritárias descritas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) por meio da Portaria nº 5.109, de 16 de agosto de 2021: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida e VI – para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI.

6.4.5.3. **Objetivos:** descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do estudante, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;

6.4.5.4. **Metodologia:** descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo estudante;

6.4.5.5. **Cronograma:** descrever as atividades que serão realizadas nos **11 (onze) meses** destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades mês a mês;

6.4.5.6. **Referências:** apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

## **7 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A análise das inscrições será realizada com base no perfil acadêmico e científico do orientador e do estudante e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no Anexo III desta Chamada Interna:

7.1.1. **Etapa 1.** Eliminatória: Análise preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPGP/UFR). Somente as inscrições que atenderem às determinações previstas nesta Chamada Interna Complementar Induzida seguirão para as etapas 2 e 3;

7.1.2. **Etapa 2.** Classificatória: Análise Técnica (realizada pela Equipe Técnica da PROPGP/UFR): Será calculada a pontuação do orientador e a pontuação do estudante (Anexo III);

7.1.3. **Etapa 3.** Classificatória e Eliminatória: Análise do Plano de Trabalho (Anexo II), realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) da UFR, considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

## **8 CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação será baseada na pontuação obtida, conforme critérios dispostos no Anexo III desta Chamada Interna Complementar Induzida;

8.2. Em caso de empate de pontuação, será seguida a ordem de prioridade: 1º) Estudante com participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR em chamadas anteriores (PIBIC/PIBICAf/PIBITI/PIBITI-Af/PIBIE-Af/VIC/VITI-2022/2023) que cumpriu com as obrigações; 2º) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 3º) Estudante com maior média geral no histórico escolar; 4º) Maior pontuação do orientador; 5º) Persistindo o empate, será considerada o(a) de maior idade.

8.3. Serão automaticamente ELIMINADAS do processo de seleção as inscrições que: não atenderem às exigências desta Chamada Interna Complementar Induzida; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem TODAS as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do plano de trabalho, conforme descrito no item 6.4.5 e Anexo II; obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do plano de trabalho; e/ou contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A PROPGP/UFR divulgará no site institucional da Universidade (<https://ufr.edu.br/>) e no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no cronograma (Anexo IV).

9.2. A PROPGP/UFR divulgará CONVOCATÓRIA no site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) após a divulgação do resultado final. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para que possam providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

9.3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

## **10. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS**

### **10.1 Implementação das bolsas**

10.1.1 Para implementação da bolsa, os orientadores deverão encaminhar um processo SEI de nome UFR-Bolsa de Iniciação Científica, com o formulário denominado PROPGP - TERMO DE ACEITE BOLSA IC, disponível no SEI/UFR, preenchido e devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos estabelecidos na CONVOCATÓRIA que será publicada na página da PROPGP/UFR (<https://ufr.edu.br/propgp/>);

10.1.2. A falta do termo de aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPGP/UFR;

10.1.3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, o orientador deverá proceder conforme instruções apresentadas no item 14 desta Chamada Interna Complementar Induzida;

10.1.4. Os(as) estudantes bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil para depósito do pagamento;

10.1.5. Não será permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos;

10.1.6. O(a) estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;

10.1.7. Não será efetuado pagamento retroativo em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da fonte financiadora.

## **11 DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS**

### **11.1 Direitos do(a) orientador(a):**

11.1.1. Substituir ou cancelar vínculo de estudante sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPGP/UFR e condicionada à aprovação das agências financiadoras; e

11.1.2. Receber Declaração da PROPGP/UFR referente às orientações.

### **11.2 Obrigações do(a) orientador(a):**

11.2.1 Encaminhar via SUAP/UFR as propostas de solicitação de bolsa para os estudantes indicados, e atentar-se aos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada Interna Complementar Induzida (Anexo IV);

11.2.2. Orientar na elaboração do relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica e realizar o devido encaminhamento à PROPGP/UFR;

11.2.3. Impedir ações de má conduta científica;

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

11.2.4. Responsabilizar-se pela adequação do estudante às normas desta Chamada Interna Complementar Induzida, bem como pelo desempenho do estudante durante a participação no Programa;

11.2.5. Comparecer ao IV Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPGP/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo estudante;

11.2.6. Acompanhar, por meio do site institucional (<https://ufr.edu.br/>) ou site da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>), os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;

11.2.7. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao estudante selecionado;

11.2.8. Incluir o nome do estudante nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do estudante;

11.2.9. Emitir parecer em relação à participação do estudante;

11.2.10. Comunicar à PROPGP/UFR imediatamente, por meio de processo no SEI (destinado à PROPGP-DP-GIC): Em relação ao orientador: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR. O professor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFR (Resolução CONSUNI 07/2020). Em relação ao estudante: desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR;

11.2.11. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN (aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado).

### **11.3 Vedações ao(à) orientador(a)**

11.3.1 Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao estudante;

11.3.2. Repassar a outro a orientação de seus estudantes de iniciação científica;

11.3.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

11.3.4. Elaborar sem a participação do estudante: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica;

11.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por meio de solicitação encaminhada via SEI/UFR (PROPGP-DP-GIC);

11.3.6. Desvincular o plano de trabalho do estudante do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e

11.3.7. Manter orientação se houver licença ou afastamento da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

#### **11.4 Penalidades ao(à) orientador(a)**

11.4.1 Cancelamento das inscrições no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna Complementar Induzida;

11.4.2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e

11.4.3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, conforme tabela de atribuições de pontuação (Anexo III).

#### **11.5 Direitos dos(as) estudantes**

11.5.1 Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, via processo SEI/UFR, direcionado à unidade (PROPGP-DP-GIC);

11.5.2. Receber declaração de participação, desde que o estudante tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e

11.5.3. Receber certificado de participação, desde que o estudante tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades previstas nesta Chamada Interna Complementar Induzida e obtido aprovação/homologação no relatório final de sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

#### **11.6 Obrigações do(a) estudante**

11.6.1 Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica estabelecidos no cronograma desta Chamada Interna (Anexo IV);

11.6.2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no Programa Institucional de Iniciação Científica. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à PROPGP/UFR imediatamente por meio de Processo via SEI/UFR, direcionado a unidade PROPGPDP-GIC;

11.6.3. Respeitar os princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;

11.6.4. O estudante que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPGP/UFR e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

11.6.5. Acompanhar o Calendário Acadêmico na página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>) e na página institucional da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>), para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;

11.6.6. Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 12 desta Chamada Interna Complementar Induzida;

11.6.7. Participar dos eventos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação promovidos pela PROPGP/UFR;

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

11.6.8. Manter dados bancários atualizados junto à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC) de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;

10.6.9. Comunicar à PROPGP/UFR imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à PROPGP-DP-GIC, quaisquer alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao estudante e orientador;

11.6.10. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, UFR ou FAPEMAT, fazer referência ao apoio recebido, de acordo com a instituição financiadora da bolsa.

#### **11.7 Vedações ao(à) estudante**

11.7.1 Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;

11.7.2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por meio de solicitação encaminhada à PROPGP/UFR;

11.7.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

11.7.4. Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, mesmo que como bolsista e voluntário;

11.7.5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

11.7.5.1. Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

11.7.5.2. Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa iniciação científica com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

11.7.5.3. A concessão de bolsa para estudante que esteja em estágio obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à PROPGP/UFR ([gerencia.ic.propgp@ufr.edu.br](mailto:gerencia.ic.propgp@ufr.edu.br)) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder.

#### **11.8 Penalidades ao(à) estudante que descumprir com as normas desta Chamada Interna**

11.8.1 Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna Complementar Induzida;

11.8.2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) a título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica DIRETAMENTE À



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;

11.8.3. Perda do direito de receber declaração ou certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica da UFR; e

11.8.4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR.

## **12 PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

12.1. O estudante contemplado deve OBRIGATORIAMENTE apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:

**12.1.1. Relatório parcial;**

**12.1.2. Relatório final; e**

**12.1.3. Resumo do trabalho para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica da UFR e sua apresentação no evento;**

12.2. Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas na página institucional da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>);

12.3. O orientador é o responsável pelo encaminhamento à PROPGP/UFR dos documentos citados no item 12.1, em processo SEI (PROPGP-DP-GIC), único para o(s) estudantes, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFR;

12.4. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do estudante. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do estudante e do orientador. Deve constar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada estudante. Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada a reprodução total ou parcial.

12.5. A apresentação dos resultados da pesquisa no IV Seminário de Iniciação Científica é OBRIGATÓRIA a todos os estudantes contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A PROPGP/UFR disponibilizará na página da PROPGP (<https://ufr.edu.br/propgp/>) as informações necessárias para as submissões dos resumos dos trabalhos no IV Seminário de Iniciação Científica;

12.6. As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa;

12.7. As agências financiadoras podem exigir documentos adicionais para a prestação de contas;

12.8. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

### 13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. À PROPGP/UFR cabe gerir o Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR, observando disposições desta Chamada Interna Complementar Induzida, em consonância com as orientações das agências financiadoras.

13.2. Ao orientador cabe acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Estudante, que deve emitir parecer sobre a participação do aluno sempre que solicitado.

### 14 CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

14.1. Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição:

14.1.1. **Cancelamento:** O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo orientador ou pelo estudante bolsista, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, e é irreversível;

14.1.2. O processo deverá ser encaminhado à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), com Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelo estudante bolsista (assinar como usuário externo);

14.1.3. Em qualquer situação de cancelamento, o estudante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. O prazo para encaminhamento é de até 30 dias, contados a partir da solicitação de cancelamento;

14.1.4. Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR até o final do mês de fevereiro de 2024, o estudante deverá elaborar relatório parcial;

14.1.5. Para as solicitações encaminhadas à PROPGP/UFR a partir do mês de março de 2024, o estudante deverá elaborar o relatório final e o resumo para publicação nos anais do IV Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento;

14.1.6. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa no mesmo ciclo de vigência.

14.2. **Substituição:** A substituição poderá ser solicitada somente pelo orientador, com justificativa, até o dia 10 entre os meses de novembro/2023 até março/2024 por meio de processo SEI UFR: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.

14.2.1. O processo deverá ser encaminhado à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), com Formulário eletrônico de Solicitação de Substituição de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelos estudantes (assinar como usuário externo) substituído e substituto;

14.2.2. Em qualquer situação de substituição, o estudante que for desligado deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as informações desenvolvidas até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de relatório parcial. O prazo para encaminhamento é de até 30 dias, contados a partir da solicitação de substituição;

14.2.3. A substituição poderá ocorrer somente uma vez em cada plano de trabalho e é condicionada ao aceite da agência financiadora;

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

14.2.4. O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo estudante que assumir a pesquisa;

14.2.5. É obrigatório anexar no Processo SEI de solicitação de substituição, o currículo lattes do estudante substituto;

14.3. A PROPGP/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna;

14.4. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: insuficiência de desempenho; vínculo empregatício; término da graduação; falecimento; obtenção de bolsa de outras fontes; desistência do bolsista; afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; aposentadoria do orientador; afastamento para doutoramento e pós-doutoramento.

## **15 RECURSOS**

15.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna Complementar Induzida deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2023. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna Complementar Induzida, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições;

15.2. Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2023;

15.3. Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPGP/UFR (PROPGP-DP-GIC), por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2023;

15.4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna Complementar Induzida poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGP/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal de Rondonópolis, o orientador e o bolsista.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2023.

**Profa. Dra. Edna Maria Bonfim-Silva**

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPGP/UFR)

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
 Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
 Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
 07/PROPGP/2023-PIBIC**

**ANEXO I**

Lista de professores(as) e estudantes que participaram da Chamada Interna nº 06/PROPGP/2023 e que estão **ELEGÍVEIS** para concorrerem na **Chamada Interna Complementar nº 07/PROPGP/2023-PIBIC**. *Lista elaborada de acordo com os itens 4.2 e 4.3 desta chamada interna induzida\*.*

<b>Professores(as) elegíveis</b>	<b>Nº de bolsas contempladas na Chamada Interna nº 01/PROPGP/2023-PIBIC</b>	<b>Estudantes VIC elegíveis para concorrer na Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC**</b>	<b>Nº de estudantes que o professor poderá indicar na Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC</b>
Angel dos Santos Fachinelli Ferrarini	1	Pedro Pereira de Souza	2
		Maria Tereza do Prado Rosa	
Antônio Carneiro de Almeida Júnior	0	Marco Antônio Bastos Gomes	1
Antônio Henrique Coutelo de Moraes	0	Lauro Henrique Alves Leite	2
		Thaynna dos Santos Silva	
Antônio Rodrigues da Silva	1	Rafael Palopoli de Souza	1
Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa	2	Amanda Heloyse da Silva Azevedo	1
Claudinéia de Araújo	0	Roger dos Santos Félix Julião	2
		Giovanna Cunha	
Eduardo Espíndola Braud Martins	0	Jhony Vinícius Souza Nunes	2
		Clodoaldo Ribeiro Taveira Junior	
Fábio Basaglia Fonseca	0	Shaider Alberico Irineu Feitosa	3
		Thiago Artiaga Pfeifer de Paula	
		Pedro Rafael Torres de Almeida Schmitt	
Flávio Vilas-Bôas Trovão	0	Vinícius Matheus Prado do Rêgo	2
		Maiana Pinheiro de Jesus	
George Moraes de Luiz	0	Jean Carlos Lacerda Pessôa	3
		Ewerton Boritza Ségliã	
		Sttéfany Alves Camblour Calvo	
Gisele Catian	2	Wevelly Dainy Santos Silva	1
		Rayssa Miranda Pires	
		Cindy Mirismy Ferreira da Silva Mergen	
Graciele Lurdes Silveira	0	Kamily Cardoso de Souza	1

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
 Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
 Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº**  
**07/PROPGP/2023-PIBIC**

Henrique Augusto Mews	0	Isabela Salgueiro Reynaldo	2
		Emily Siqueira Dias	
Jânia Cristiane de Souza Oliveira	0	Tatiane Assunção Gonçalves	2
		Keyla Joisy Costa Moraes	
Jefferson Alves Oliveira	0	Marcos Henrique Pereira Ramos	1
Jepherson Correia Sales	1	Vitória Rayssa Lopes da Costa	2
		Giovanna da Costa Cristaldo	
		Weslania Bruno da Silva	
João Gabriel Guimarães Luz	2	Murilo Boiago Brino	1
		Gabriella Fernandes Teixeira	
Joel Martins Luz	0	Marilicy Pereira Marques	2
		Ana Carolini Brito de Oliveira	
Juliana Helena Chávez-Pavoni	0	Sarah Lopes Ribeiro	1
Leonardo Resende	0	Kildery Cabral Sousa	1
Lorena Araujo Ribeiro	0	Julya dos Santos Dall' Anora Cuchi	1
Luís Gustavo Baricelo	0	Jeizielly Dias Reis	1
Merilin Baldan	0	Thaynara dos Santos Bezerra	1
Nivaldo Alexandre de Freitas	0	Andreiciele Itila Alves Seabra	3
		Hiago Nunes Ferreira	
		Carlos César Anjos Rezende Guimarães	
Patrícia de Lima Lemos Bomfim	0	João Victor Rodrigues Tamura Borges	1
Ramilla dos Santos Braga Ferreira	0	Edrey Guilherme Cruz Tavares	1
Rodrigo Milano de Lucena	2	Luis Inácio Santos Silveira	1
Rodrigo Junqueira Pereira	2	Mateus Macieira Figueiredo	1
Sergio Renato da Silva Soares	1	João Lucas Martins Barbosa Albernaz	1
Simoni Maria Loverde Oliveira	2	Kleyton Well Loredó Soares	1
Viviane Cassol Marques	0	Emanuel Ferreira Saltarin	1



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

Viviane Drumond	2	Aparecida Ferreira Lima	1
-----------------	---	-------------------------	---

\* É de responsabilidade do(a) orientador(a) a escolha da indicação do(s)/da(s) estudante(s) que irá(ão) concorrer na Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC.

\*\* Os(as) estudante(s) não contemplados(as) com bolsa nesta Chamada Interna Complementar Induzida, continuarão como Voluntários de Iniciação Científica.



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
 Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
 Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº**  
**07/PROPGP/2023-PIBIC**

### ANEXO III

#### Critérios de Avaliação e de Pontuação

#### 1. Pontuação do Orientador (PO)

A Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

PO: (Titulação + Produção + Participação em Programa de Pós- Graduação) - Inadimplência

**1.1 Produção:** será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, 2020, 2021 e 2022, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas na tabela abaixo:

Titulação	Nº de pontos	
Portadores de título de Doutor	50	
Produção (Seção do Currículo Lattes/CNPq)	Nº de pontos para cada item	Pontuação máxima
Artigos completos publicados em Periódicos indexados com JCR	10	Não há
Artigos completos publicados em Periódicos não indexados com JCR	5	Não há
Livros publicados/organizados ou edições	10	Não há
Capítulos de livros com ISBN (não oriundos de Congressos)	6	Não há
Capítulos de livros com ISBN (oriundos de Congressos)*	3	Não há
Depósito de patente	8	Não há
Registro de software	6	Não há
Orientações concluídas de Doutorado (Orientador principal)	15	Não há
Orientações concluídas de Mestrado (Orientador principal)	10	Não há
Supervisão de Pós-Doutorado**	10	Não há
Orientações concluídas em Monografias de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento / especialização	1	3
Orientações concluídas em Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação	1	12
Orientações concluídas em Iniciação Científica	5	Não há
Bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ/CNPq)	30	30
Bolsista em Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT/CNPq)	30	30
Produção artístico/ cultural	2	Não há
Participação em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu	Nº de pontos	
Programas de Pós-Graduação da UFR	10	

\* Capítulo de livro com ISBN, oriundo de Congresso, será pontuado somente se for Resumo Expandido.

\*\* Com vínculo comprovado junto às Agências de Fomento CNPq, CAPES, FAPEMAT e/ou demais agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

**1.2 Inadimplência:** será considerada a atuação, sob o ponto de vista da responsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento, **dentro do prazo definido**, de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado à PROPGP, antes da data de abertura desta Chamada Interna Complementar Induzida.

Tipo de Inadimplência referente aos períodos (2020, 2021 e 2022)	Nº de pontos descontados do orientador **
Atraso na entrega dos relatórios	5
Não entrega dos relatórios	10
Não entrega do resumo para publicação no Anais do Seminário de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	10
Não participação na apresentação do resumo no Seminário de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5

\*\* A penalidade de inadimplência para o orientador será considerada o limite máximo de 30 pontos, independentemente do número de estudantes bolsistas.

## 2 Pontuação do(a) Estudante (PE)

**2.1 Participação anterior:** será atribuído 1 ponto, **não cumulativo**, para o estudante candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBITI- Af/PIBIE-Af/VIC /VITI) na vigência da seleção de 2022/2023, independentemente da duração desse vínculo.

## 3 Plano de Trabalho do(a) Estudante – (PTE)

A avaliação do Plano de Trabalho do Estudante consistirá das seguintes etapas:

**3.1 Vinculação ao Projeto de Pesquisa:** será avaliado se o Plano de Trabalho do Estudante aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assuntos não relacionados serão ELIMINADOS do processo de seleção.

**3.2 Plano de trabalho individual e autoral:** deve contar com escrita **DISTINTA** do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada estudante. Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

**3.3 Análise de mérito da proposta:** será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do estudante, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho obtenha nota zero em algum item. **O plano de trabalho do estudante vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado no SUAP com financiamento** receberá pontuação máxima (10,0), desde que apresente todos os itens (Justificativa, objetivo, metodologia, cronograma de execução e referências).

Categoria de informação	Pontuação máxima
Justificativa	2,0
Objetivo	2,0
Metodologia	4,0
Cronograma de Execução	1,0
Referências	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>



Universidade Federal de Rondonópolis-UFR  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa-PROPGP  
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
**Chamada Interna Complementar Induzida nº  
07/PROPGP/2023-PIBIC**

#### 4 Pontuação Total (PT)

Os (as) bolsistas serão classificados (as) na ordem decrescente da Pontuação Total (PT) obtida do seguinte modo:

$\text{Pontuação Total (PT)} = \text{PO (Pontuação do Orientador)} + \text{PTE (Plano de Trabalho do Estudante)} + \text{PE (Pontuação do Estudante)}.$
---

### ANEXO IV

#### Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação da Chamada Interna Complementar Induzida nº 07/PROPGP/2023-PIBIC	05/09/2023
Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna Complementar Induzida	06/09/2023
Período de Inscrições	08/09/2023 a 18/09/2023
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	19/09/2023
Data final para recursos à lista preliminar de inscritos	20/09/2023
Publicação da Lista Final de inscritos	21/09/2023
Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2023
Data final para recursos contra o Resultado Preliminar	03/10/2023
Publicação do Resultado Final	05/10/2023